

LEI Nº 1.738, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento de 2020, aprovado pela Lei nº 1.719/2019, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 401.000,00 destinado exclusivamente a realização das seguintes despesas:

02 – Poder Executivo

02.19– Secretaria de Infra, Meio Ambiente, Turismo e Projetos Especiais

10 – Saúde

10.304– Vigilância Sanitária

10.304.0431 – Saneamento Rural

10.304.0431.1204 – Construção de unidades de melhorias sanitárias domiciliares

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 401.000,00

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 27 de março de 2020.

Humberto César de Farias Mendes
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista